



## ANEXO VII

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **MANUTENÇÃO, REPAROS E REFORMAS DE POLTRONAS DE AUDITÓRIO EM GERAL**, integrantes do acervo patrimonial, envolvendo: recuperações, reformas, substituições de peças e trabalhos afins.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Necessidade de recuperação e reforma das poltronas de auditório localizadas na sala das sessões plenárias, no prédio sede do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

2.2 Necessidade de minimizar os custos com a aquisição de novas poltronas, tendo em vista que as estruturas principais encontram-se em perfeito estado.

#### 3. DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços serão autorizados mediante ordem de serviço, a ser enviada por email ou qualquer outro meio de comunicação formal, após a apresentação de orçamento detalhado, de acordo com as descrições constantes no Anexo I do Termo de referência, devendo ser atendida no prazo de até 15 (quinze) dias uteis.

3.2 A execução dos serviços será realizada de acordo com as demandas solicitadas pelo fiscal do Contrato a ser celebrado.

#### 4. DA VISTORIA

4.1 As empresas deverão apresentar declaração de vistoria, conforme modelo constante no Anexo II deste Termo de Referência.

4.2 A vistoria deverá ser previamente agendada pelos telefones (98) 3223-7213 ou (98) 983315800, aos cuidados de Fernanda Lindoso.



4.3 Em função do presente registro de preços conter uma grande multiplicidade de serviços, justifica-se a vistoria para que as empresas possam melhor elaborar as suas propostas, evitando preços incompatíveis com o objeto deste instrumento, não podendo alegar, futuramente, desconhecimento dos serviços a serem executados.

4.4 A vistoria poderá ser realizada até às 12h do dia anterior a data da realização da licitação.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Fornecer todo o material de consumo, ferramentas e outros equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, devendo ser empregado material e peças de qualidade assegurada.

5.2. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e por todas as despesas e custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto, como taxas, impostos, encargos, administração central, entre outros

5.3. Fornecer e manter uma lista atualizada do(s) seus funcionários(s) em atividade na Capital, para cada encomenda de serviço realizada, assim como manter estes sujeitos às normas disciplinares do Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Contratante.

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Contratante.

5.5. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do Contratante;

5.6. Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e do(s) contrato(s) dela decorrente(s), em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste projeto básico para o ato convocatório.

5.7. Manter-se vedada de durante a execução dos serviços mencionados, contratar qualquer servidor pertencente ao quadro de pessoal, direto ou terceirizado, do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

5.8. Assumir inteira responsabilidade pelos mobiliários que porventura necessitem ser retirados para oficina própria, responsabilizando-se, também, pelo transporte, neste caso previamente informado ao fiscal do Contrato.

5.9. Executar os serviços, verificações técnicas e reparos por meio de técnicos comprovadamente especializados, responsabilizando-se pela má atuação dos mesmos.

5.10. Reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente termo de referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

5.11. O material deverá ser vistoriado e, constatado fornecimento incompleto ou vício do material, a Contratada será convocada para corrigir as falhas no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), a contar da convocação do Contratante.

5.12. Arcar com as despesas de locomoção, estadia e alimentação dos técnicos durante as visitas cobertas por este Termo de referência.

5.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de referência, sem prévia e expressa autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, se for o caso.

5.14. Emitir, documento fiscal, devendo constar à relação patrimonial, discriminando os serviços executados no período, de acordo com os itens constantes no Anexo I, do Termo de referência.

5.15. Executar os serviços de que trata o presente Termo de referência.

5.16. O horário para coleta e entrega de material ou realização dos serviços nas dependências da sede do Tribunal de Justiça ocorrerá das 8h30 às 14h à supervisão do Chefe da Divisão de Administração Patrimonial.

5.17 Nenhuma mercadoria poderá ser entregue ou recolhida após o horário estabelecido no item 5.16, salvo em motivo de grande relevância, comunicada formalmente, se autorizado pelo fiscal.

## **6.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Comunicar oficialmente ao Contratado toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas.

6.2. Impedir que terceiros executem o objeto contratado.

6.3. Efetuar o pagamento a contratada após apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da execução dos serviços nas condições preestabelecidas neste Termo de referência e atestadas pelo fiscal do Contrato.

6.4 Cumprir as obrigações dispostas pela Lei 8.666/93, alterações supervenientes e demais aplicáveis.

## **7. RESPONSABILIDADES SOCIAIS**

7.1. Quanto às responsabilidades sociais, caberá ainda, à Contratada, conforme registro de preços a ser instituído, durante toda a vigência de sua prestação de serviços:

a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, assim como a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais;

b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante.

## **8. DA GARANTIA**

8.1. Garantir os serviços executados pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

## **9. DA PROPOSTA DE PREÇOS**



9.1 A proposta deverá conter a descrição detalhada do serviço ofertado, a quantidade solicitada, o valor unitário, valor total, prazo de validade da proposta, prazo de entrega, bem como o número da conta-corrente, agência e nome do Banco da Contratada.

9.2 Deverá ser apresentado o laudo de vistoria, ANEXO II, junto a proposta.

9.3 Todos os custos diretos e indiretos deverão estar inclusos no preço do material, inclusive frete (se houver) para entrega em São Luís – MA.

## **10. EXIGÊNCIA DE LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DA EMPRESA**

10.1 Dada a ocorrência de necessidades intempestivas de reparos emergenciais, por se tratar de material de uso contínuo, que venham sanar uma demanda urgente ou eventual designação administrativa interna de caráter imediato, torna-se necessário que a empresa prestadora de serviço esteja situada com escritório ou estabelecimento físico na Região Metropolitana de São Luís (MA).

## **11. PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será realizado após a entrega e aprovação da Comissão de Recebimento.

11.2 O material deverá vir acompanhado de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho para fins de conferência de quantidade e qualidade dos materiais.

11.3 O pagamento será creditado em favor da Contratada, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo do material/equipamento/serviço, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, da agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

## **12. DAS SANÇÕES**

12.1 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 10 % (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

12.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preço, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme art. 28 do Decreto Estadual nº. 26.645/10.

12.3. A sanção de advertência de que trata o subitem 12.1, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a0 Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.4. O valor das multa referida na alínea b, subitem 12.1 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA.

12.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública.

12.6. Caberá, ainda, a suspensão, quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante.

12.7. A penalidade estabelecida na alínea “d,” do subitem 12.1, será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.

### **13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1 A fiscalização ficará sob a responsabilidade da Divisão de Administração Patrimonia, através do Chefe imediato, Fernanda Melo Lindoso, matrícula 106500. E, na sua ausência, ficará sob a responsabilidade do servidor Michel Alysson Castro Furtado, matrícula 100727.

### **14. MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

14.1. Sugiro a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços.



**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Item	Descrição/ Características	Quant. Total	Exp. Inicial
01	<p>Serviço de manutenção e troca de revestimento para poltrona do tipo auditório, com restauração total do assento e encosto, contemplando a substituição integral do revestimento, com costuras laterais no assento e no encosto, por revestimento sintético pvc, composto de policloreto de vinila/ vinila acrílico e reforço em poliéster. Espessura de 0,90 a 1,10mm. Resistência a rasgo mínimo 35N longitudinal e 30N transversal. Resistência a tração mínimo 6N/mm longitudinal e 3N/mm transversal. Cor preto.</p> <p><b>Apresentar junto à proposta catálogo técnico do fabricante do revestimento comprovando as principais características.</b></p> <p>Produto maleável, suave e com qualidade superior aos laminados convencionais, que valorize a montagem e proporcione uma perfeita conformação do estofado. Dispense produtos para hidratação e conservação. Livre de metais pesados.</p>	200	174



4 DE NOVEMBRO DE 1813

**TJMA**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO



**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

## ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

### DECLARAÇÃO DE VISTORIA

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ INSC. ESTADUAL: \_\_\_\_\_

Declaro para fins de habilitação em processo licitatório, ter vistoriado os itens objetos deste termo de referência, localizados nos dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

São Luís, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (Assinatura e Carimbo)

\_\_\_\_\_  
Chefe da Divisão de Administração Patrimonial





**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

**ANEXO VII-A**

**PLANILHA DE PREÇOS**

**OBS:**Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no SISTEMA e as especificações técnicas constantes do ANEXO VI deste Edital, **prevalecerão as do Edital.**

ITEM	SERVIÇO	QTD. TOTAL REGISTRADA	VALOR UNIT. ESTIMADO
01	Prestação de serviços de <b>MANUTENÇÃO, REPAROS E REFORMAS DE POLTRONAS DE AUDITÓRIO EM GERAL</b> , integrantes do acervo patrimonial, envolvendo: recuperações, reformas, substituições de peças e trabalhos afins	200	<b>R\$ 296,33</b>

**VALOR TOTAL ESTIMADO R\$: 59.266,00**